



RESOLUÇÃO Nº. 002/2019



EMENTA: Dispõe sobre a Atualização dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO** de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa Municipal:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jupi, autorizada a reajustar os valores de percepção dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo que estejam inferiores ao salário mínimo nacional e outros inseridos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados os valores atribuído a cada cargo de provimento Efetivo e Comissionado.

Art. 3º. O Anexo I da presente Lei especifica o valor de cada cargo reajustado.

Art. 4º. As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo serão de acordo com a tabela do INSS.

Art. 5º. O Presidente da Câmara de Vereadores em caso de vacância de cargos poderá contratar servidores a fim de evitar solução de continuidade dos serviços.

Art. 6º. O Presidente da Câmara poderá conceder gratificação aos servidores efetivos e representação aos servidores comissionados, de até 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de Abril de 2019.

1958


Antônio Pedro da Silva
Presidente